

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 22.093.2016-80

ENTIDADE: Ministério Público Estadual NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Ministério Público do Estado do Acre - MPAC,

exercício 2015

**RESPONSÁVEL:** Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

PROCURADOR:

**RELATORA:** Cons.<sup>a</sup> Naluh Maria Lima Gouveia

## ACÓRDÃO Nº 10.982/2018

## **PLENÁRIO**

**EMENTA:** Prestação de Contas. Ministério Público Estadual. REGULAR COM RESSALVA. Notificar. Arquivar.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, acordam os Membros do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, em:

1) Pela emissão de Acórdão, com fundamento no art. 51, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, considerando REGULAR COM RESSALVA a Prestação de Contas do Ministério Público do Estado do Acre — MPAC, exercício 2015, de responsabilidade do Senhor Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto, Procurador Geral de Justiça à época;

2) Notificar o atual Procurador Geral de Justiça do Ministério Público Estadual para que proceda as providências no sentido de efetivar o registro contábil relativo as obrigações decorrentes da Parcela Autônoma de Equivalência — PAE;

3) Notificar o Senhor Oswaldo D'Albuquerque Lima



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Neto, Procurador Geral de Justiça à época do Ministério Público Estadual do teor desta decisão, e

4) Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos Autos.

Rio Branco, 08 de novembro de 2018.

Conselheiro **Valmir Gomes Ribeiro**Presidente do TCE/AC

Conselheira **Naluh Maria Lima Gouveia**Relatora

Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Conselheira Maria de Jesus Carvalho de Souza Conselheira Substituta

Fui presente:

**Sérgio Cunha Mendonça** Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC